



# FPP

Federação de Patinagem  
de Portugal

## COMUNICADO N° 49/2016

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

### SUMÁRIO

	Pág.
1 PATINAGEM ARTÍSTICA	
Escalões Etários – Época 2017	1
2 PATINAGEM DE VELOCIDADE	
2.1 Calendário de Competições – Época 2017	1
2.2 Escalões Etários – Época 2017	1
2.3 Regulamento Geral da Patinagem de Velocidade	1
3 PATINAGEM ARTÍSTICA / PATINAGEM VELOCIDADE	
Seguro Desportivo – Época 2017	1
4 DIVERSOS	
Cartões de Livre Entrada 2017	3

Lisboa, 30 de Dezembro de 2016.

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático  
Não Necessita de Assinatura*

**Manuel Pinto**  
Secretário-Geral



## 1 – PATINAGEM ARTÍSTICA

---

### ESCALÕES ETÁRIOS – ÉPOCA 2017

Para conhecimento de todos os interessados publicam-se os

[Escalões Etários para a época 2017.](#)

## 2 – PATINAGEM DE VELOCIDADE

---

### 2.1 - CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES - ÉPOCA 2017

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o

[Calendário de Competições para a época 2017.](#)

### 2.2 - ESCALÕES ETÁRIOS – ÉPOCA 2017

Para conhecimento de todos os interessados publicam-se os

[Escalões Etários para a época 2017.](#)

### 2.3 - REGULAMENTO GERAL DA PATINAGEM DE VELOCIDADE

Para conhecimento de todos os interessados publicam-se as

[alterações ao Regulamento Geral.](#)

## 3 – PATINAGEM ARTÍSTICA / PATINAGEM VELOCIDADE

---

### SEGURO DESPORTIVO - ÉPOCA 2017

Comunica-se a todos os interessados que, segundo informação da Confederação do Desporto de Portugal / Tranquilidade, o valor dos prémios de seguro desportivo obrigatório para a época 2017 irão manter-se.



**FPP**  
Federação de Patinagem  
de Portugal

• *Assim, na opção do seguro obrigatório, os valores são:*

Atletas menores de 14 anos - 7.50 €

Atletas maiores de 14 anos – 14.50 €

Não Atletas - 5.50 €

*Sendo o valor das Coberturas de :*

Invalidez Permanente – 27.500.00€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 4.500.00€

Despesas de Funeral – 2.700.00€

• *Na opção do seguro facultativo, os valores são:*

Atletas menores de 14 anos - 13.50 €

Atletas maiores de 14 anos – 22.50 €

Não Atletas - 11.50 €

*Sendo o valor das Coberturas de :*

Invalidez Permanente – 37.500.00€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 9.000.00€

Despesas de Funeral – 3.700.00€

Relembremos a obrigatoriedade do envio do Modelo de Participação de Sinistros para a Confederação do Desporto de Portugal acompanhado da franquia de 175,00 € em caso de accionarem o seguro desportivo, cuja diferença será reembolsada se as despesas forem inferiores a esta quantia.

*Mantem-se o nº da apólice – 0002890967.*

As condições da apólice e os procedimentos poderão ser consultados em [www.cdp.pt/seguros](http://www.cdp.pt/seguros)



**FPP**  
Federação de Patinagem  
de Portugal

#### 4 – DIVERSOS

---

##### CARTÕES DE LIVRE ENTRADA 2017

Informamos todas as Associações e Clubes que os cartões de Livre Entrada emitidos para o ano de 2016 serão válidos até 31 de Janeiro de 2017.

\* \* \*

\*



# FPP

Federação de Patinagem  
de Portugal

## ÉPOCA 2017/2017

### ESCALÕES ETÁRIOS

### PATINAGEM ARTÍSTICA



<b>ANO DE NASCIMENTO</b>	<b>IDADE</b>	<b>ESCALÃO</b>
1997 e anteriores	20 ou mais	SÉNIOR
1999 - 1998	18 - 19	JÚNIOR
2001 - 2000	16 - 17	CADETE
2003 - 2002	14 - 15	CADETE
2005 - 2004	12 - 13	INICIADO
2007 - 2006	10 - 11	INFANTIL
2009 - 2008	8 - 9	BENJAMIM
2013 - 2010	4 a 7	INICIAÇÃO

OBS: - O escalão é calculado em função da idade que for atingida durante o ano civil a que corresponde cada época desportiva.

## **ARTIGO 47º**

### **(Percurso de competição - distâncias oficiais)**

1. As distâncias oficiais para as provas a realizar em pista e estrada são as que fazem parte dos calendários dos Campeonatos Europeus e Mundiais:
  - 1.1 Duzentos metros
  - 1.2 Trezentos metros
  - 1.3 Quinhentos metros
  - 1.4 Mil metros
  - 1.5 Mil e quinhentos metros
  - 1.7 Três mil metros
  - 1.8 Cinco mil metros
  - 1.10 Dez mil metros
  - 1.11 Quinze mil metros
  - 1.12 Vinte mil metros
  - 1.13 Cem metros (pista e estrada – para categorias de formação)
  - 1.14 **Cem metros (estrada – percurso retilíneo)**
  - 1.15 **1 volta**
2. As distâncias em circuito de estrada aberto incluem:
  - 2.1 Provas de fundo, cujas distâncias se situam entre os vinte mil metros e a Maratona, cuja distância oficial é de 42.195 (*quarenta e dois mil e cento e noventa e cinco*) metros;
  - 2.2 Provas de grande fundo, cujas distâncias se situam entre as distâncias da maratona e os cem mil metros;
3. As provas de fundo e grande fundo poderão também ser realizadas em circuito fechado, que não poderá ser inferior a 1500 metros.
4. Podem ainda prever-se provas de outras distâncias de acordo com os escalões etários e os Percursos a utilizar (*nomeadamente “indoor”*) que são decididas e indicadas anual e atempadamente pelo **Comité Técnico-Desportivo da Patinagem de Velocidade**.
5. **Na prova dos cem metros (estrada – percurso retilíneo - 1.14) serão marcados 2 ou 3 corredores. Cada corredor terá que ter 2,60 m de largura.**

## **ARTIGO 50º**

### **(Competições oficiais – definição)**

1. As competições oficiais da FPP- *tanto em Femininos como em Masculinos* – são as seguintes:
  - 1.1 Campeonatos Nacionais
    - 1.1.1 Campeonato Nacional de Categorias
    - 1.1.2 Campeonato Nacional de Absolutos
  - 1.2 Taça de Portugal
  - 1.3 Circuito Nacional de Maratonas
  - 1.4 Encontro Nacional “Indoor”
  - 1.5 Encontro Nacional de Pista e Estrada
  - 1.6 **Torneio Nacional “Indoor”**, o regulamento específico desta competição é emanado anualmente pelo **Comité Técnico Desportivo da Patinagem de Velocidade**.
  - 1.7 **Torneio Nacional de Formação**, o regulamento específico desta competição é emanado anualmente pelo **Comité Técnico Desportivo da Patinagem de Velocidade**.
2. Anualmente o **Comité Técnico-Desportivo da Patinagem de Velocidade** elabora um Regulamento com a indicação das competições a disputar, as provas que as compõem, a forma de disputa e as classificações que dela resultam, bem como todas as regras que completem o regulamento.
3. Nas competições oficiais existem cerimónia de abertura, cerimónia de encerramento, além das cerimónias protocolares ou de entrega de Prémios.
  - 3.1 **É obrigatória a presença de todos os Patinadores inscritos nas cerimónias de abertura, de encerramento, protocolares ou de entrega de prémios. Os Patinadores devem apresentar-se de patins, de capacete e com o fato de competição do S/clube.**

- 3.2 Os Patinadores que não estiverem presentes nesta cerimónia, nem justifiquem adequadamente a ausência, podem ser impedidos de participar nas provas que faltem disputar, sem prejuízo de poderem ser sancionados disciplinarmente.

## **ARTIGO 71º**

### **(Procedimentos – partida, sinal de partida e repetição da partida)**

1. Em todas as provas, a partida é feita a partir de uma posição parada.
  - 1.1 Nas provas de velocidade, a linha de chegada é deslocada - *quando possível* – para permitir a partida dos Patinadores em linha recta, facilitando a sua prova.
  - 1.2 Nas provas contra relógio, uma segunda linha, a tracejado, deve ser traçada a cinquenta centímetros atrás da linha de partida, devendo os Patinadores manter pelo menos, um dos patins colocado entre estas duas linhas.
  - 1.3 Procedimentos de partida nas provas de quinhentos e de mil metros:
    - a) Os Patinadores devem colocar-se atrás da segunda linha em frente do seu corredor de saída;
    - b) O Juiz de partida dará autorização para ocuparem os seus lugares dizendo “em posição”;
    - c) Os Patinadores ocuparão a sua posição no corredor de saída (não podendo exceder os três segundos);
    - d) Após um breve momento o juiz dará o sinal de partida.
2. O sinal de partida é dado quando todos os Patinadores se encontram atrás da linha de partida, com uma distância de cinquenta centímetros entre si.
  - 2.1 Exceptuando as provas contra relógio, o sinal de partida é dado por um sinal acústico. Nas categorias de Benjamins, Escolares e Infantis a partida pode ser dada por apito.
  - 2.2 Nas provas contra relógio, a partida dos Patinadores é livre, sendo efetuada até dez segundos após a autorização do juiz de partida.
  - 2.3 Para as partidas em grupo, o Juiz de partida pronuncia a palavra “**ATENÇÃO**”, efectuando, logo depois, o sinal de partida.
  - 2.4 No caso de provas de velocidade, ou em caso de dificuldade em efectuar os procedimentos de partida o juiz pode optar por dar o tiro/apito sem pronunciar previamente a palavra “**ATENÇÃO**”, desde que avise anteriormente os intervenientes na Competição/Prova.
3. Não será admitido a participar na prova, o Patinador que não se apresente junto do Juiz de partida, com uma justificação aceitável, após ter sido chamado duas vezes, com um intervalo de um minuto entre a primeira e a segunda chamada.
4. Por decisão do Juiz, pode haver lugar à repetição da partida nos seguintes casos:
  - 4.1 Nas provas contra relógio, quando se verificar uma das situações seguintes:
    - a) Um Patinador cai devido a avaria mecânica;
    - b) Por outras causas que não lhe podem ser imputadas, segundo o Juiz-Árbitro;
    - c) Pelo não funcionamento das células fotoelétricas.
  - 4.2 **Numa partida em grupo, quando - nos primeiros cem metros após a partida - se verificar a queda de um ou vários Patinadores, prejudicando outros.**
  - 4.3 Sempre que se verificar uma falsa partida em qualquer tipo de prova – *ou seja, quando o Patinador se move ou inicia o movimento antes do sinal* - a partida é anulada pelo Juiz de partida, chamando todos os Patinadores em prova de volta à linha de partida, recolocando-os na posição antes estabelecida, para que a partida seja repetida.
  - 4.4 As falsas partidas será contabilizadas na mesma prova e punidas da seguinte forma:
    - a) O Patinador que efetuar falsa partida será, de imediato, advertido coma *exibição do cartão amarelo*;
    - b) Ao Patinador que efetuar a sua segunda falsa partida será exibido o cartão vermelho e desclassificado da prova.

## **ARTIGO 72º**

### **(Procedimentos – lugar de partida)**

1. O lugar de partida ocupado por cada Patinador é determinado pelo sorteio da corda, excepto:
  - a) Na fase de séries, que será determinado pela elaboração das séries;
  - b) Nas eliminatórias sucessivas, os apurados por classificação na eliminatória anterior, adquirem o direito à “pole position” – posição que eles próprios escolherão -, distinguindo-se a ordem entre

eles pelos tempos efetuados na eliminatória anterior. Depois são colocados os apurados por tempo, ordenados entre si pelos tempos efetuados na eliminatória anterior. Depois são colocados os apurados por tempo, ordenados entre si pelos tempos efetuados na eliminatória que deu acesso àquela fase da prova.

2. Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior as partidas das provas obedecem aos seguintes critérios:
  - 2.1 Para a composição e posições da primeira eliminatória, é considerada a classificação obtida na prova contra relógio, para os Patinadores que nela participaram (séries efetuadas por n°+úmero de atlata).
  - 2.2 Os restantes Patinadores que não participaram na prova contra relógio serão colocados no final das séries não aparecendo o seu número mas sim o clube.
3. **Nas provas de cem metros, cada patinador ocupará um corredor, não lhe sendo permitido sair desse corredor durante a prova. O lugar de partida ocupado por cada Patinador é determinado pelo sorteio da corda.**

**As distâncias de cem metros devem**

**A prova será realizada em séries de 2 ou 3 atletas**

**As séries serão efectuadas respeitando o sistema de serpentina.**

**A elaboração das séries/apuramentos será efectuado de acordo com a seguinte tabela:**

3 corredores						
Nº patinadores	1/8 final		¼ final		½ final	
	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.
9						
10 a 12			4 x 2-3	9 melhores tempos	3 x 3	Vencedor de cada série apurado para a final
13 a 15			5 x 2-3			
16 a 18			6 x 2-3			
19 a 21			7 x 2-3			
22 a 24			8 x 2-3			
25 a 27			9 x 2-3			
28 a 30	10 x 2-3	15 melhores tempos	5 x 3	5 vencedores + 4 melhores tempos		
31 a 33	11 x 2-3	18 melhores tempos	6 x 3	6 vencedores + 3 melhores tempos		
34 a 36	12 x 2-3					
37 a 39	13 x 2-3					
40 a 42	14 x 2-3	21 melhores tempos	7 x 3	7 vencedores + 2 melhores tempos		
43 a 45	15 x 2-3					
46 a 48	16 x 2-3					
49 a 51	17 x 2-3	24 melhores tempos	8 x 3	8 vencedores + 1 melhor tempo		
52 a 54	18 x 2-3					
n	X x 2-3					

2 corredores							
1/16 final		1/8 final		¼ final		½ final	
Séries	Qualif.	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.
n	16 melhores tempos	8x2	8 vencedores de cada série apurados	4x2	4 vencedores de cada série apurados	2x2	Na final: os vencedores disputam 1º e 2º lugar e perdedores disputam 3º e 4º lugar



As **distâncias de quinhentos metros e 1 volta devem**

Nº patinadores			Eliminatórias		¼ final		½ final	
	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.	Séries	Qualif.
8							2 x 4	4
9 a 10							2 x 4-5	
11 a 12							2 x 5-6	
13 a 16					4 x 3-4	8	2 x 4	
17 a 20					4 x 4-5			
21 a 24					4 x 5-6			
25 a 32			8 x 3-4	16	4 x 4			
33 a 40			8 x 4-5					
41 a 48			8 x 5-6					
49 a 64	16 x 3-4	32	8 x 4					
65 a 80	16 x 4-5	32	8 x 4					

Nas eliminatórias seguintes

1ª série	2ª série	3ª série	4ª série
1º classif – 1º tempo	1º classif – 2º tempo	1º classif – 3º tempo	1º classif – 4º tempo
1º classif – 8º tempo	1º classif – 7º tempo	1º classif – 6º tempo	1º classif – 5º tempo
1º Tempo rebuscado	2º Tempo rebuscado	3º Tempo rebuscado	4º Tempo rebuscado
8º Tempo rebuscado	7º Tempo rebuscado	6º Tempo rebuscado	5º Tempo rebuscado

As **distâncias de mil a mil e quinhentos metros devem**

Nº patinadores	Eliminatórias				1/ final			final
	Séries	Classif	Por tempo	Total qualificados	Séries	Classif	Por tempo	Total qualificados
8								8
9 a 16					2 x 4-8	1º + 2º	4	
17 a 24					3 x 5-8	1º + 2º	2	
25 a 32	4 x 6-8	1º + 2º	8	16	2 x 8	1º + 2º	4	
33 a 40	5 x 6-8	1º + 2º	6		2 x 8	1º + 2º	4	
41 a 48	6 x 6-8	1º + 2º	4		2 x 8	1º + 2º	4	
49 a 56	7 x 7-8	1º + 2º	2		2 x 8	1º + 2º	4	
57 a 64	8 x 7-8	1º + 2º	0		2 x 8	1º + 2º	4	

Após eliminatórias, na semifinal será:

<b>1ª série</b>	<b>2ª série</b>
1º classif – 1º tempo	1º classif – 2º tempo
1º classif – 4º tempo	1º classif – 3º tempo
2º classif – 1º tempo	2º classif – 2º tempo
2º classif – 4º tempo	2º classif – 3º tempo
1º Tempo rebuscado	2º Tempo rebuscado
4º Tempo rebuscado	3º Tempo rebuscado
5º Tempo rebuscado	6º Tempo rebuscado
8º Tempo rebuscado	7º Tempo rebuscado

## **ARTIGO 77º**

### **(Patinadores - equipamento para as competições)**

1. Os Patinadores devem apresentar-se devidamente equipados, em conformidade com o estabelecido nos pontos seguintes, sob pena de serem excluídos da prova.
2. O equipamento prescrito pela FPP para a Patinagem de Velocidade engloba:
  - 2.1 O equipamento de competição, incluindo os números identificativos dos Patinadores;
  - 2.2 O capacete de protecção;
  - 2.3 O meio mecânico, que é constituído pelos patins com rodas.
3. No equipamento de competição são permitidas as seguintes aplicações:
  - 3.1 Número de identificação do Patinador (*dorsal*), claramente visível, sendo para o efeito utilizados dois lugares distintos - *um nas costas e outro na anca esquerda* - podendo ainda, consoante as situações e competições, ser usada a anca direita e os ombros (*direito e esquerdo*) e as partes laterais do capacete.
  - 3.2 Indicações a patrocinadores desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
    - a) Terem tamanho adequado, sem impedirem a fácil e correcta identificação das cores do equipamento e do Clube representado pelo Patinador;
    - b) Não utilizarem imagens ou frases que, directa ou indirectamente, possam ser consideradas indecentes ou ofensivas da dignidade de pessoas ou instituições.
4. A utilização do capacete de protecção tem de obedecer às seguintes condições:
  - 4.1 A parte exterior do capacete deve ser rígida, podendo o seu interior ser revestido com material acolchoado flexível e absorvente.
  - 4.2 Os capacetes de protecção com pontas salientes, ou com partes cortantes, que possam, de alguma forma colocar em perigo a integridade física dos Patinadores participantes, apenas são permitidos nas provas de contra relógio individual.
  - 4.3 **Os capacetes têm de permanecer apertados durante todo o tempo em que os Patinadores se encontrem no circuito, podendo ser utilizados óculos correctivos ou óculos de sol, se correctamente presos.**
5. Como meio mecânico, é permitida a utilização de todo o tipo de patins com rodas, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
  - 5.1 Possuir dois pares de rodas paralelas ou uma série de rodas - *seis, como máximo* - fixadas em linha.

- 5.2 O comprimento de cada patim não pode ultrapassar cinquenta centímetros e o diâmetro de cada roda não pode ultrapassar os cento e dez milímetros para as categorias de Seniores e de Juniores e cem milímetros para as restantes categorias.
- 5.3 Os patins devem estar solidamente fixados ao sapato/bota e os eixos não podem sobressair das rodas.
- 5.4 É permitido o uso de patins onde a fixação rígida sapato/chassis/rodas possa ser substituída por uma fixação elástica, com molas e/ou tampões em plástico.
- 5.5 **Para as maratonas o diâmetro de cada roda não poderá exceder 125mm (para as categorias de Seniores e Juniores).**
6. Apenas é permitido aos Patinadores em prova o uso de aparelhos de controlo físico (*cardio-frequencímetros*), estes aparelhos não podem pôr em perigo a integridade física do próprio ou dos outros Patinadores.
  - 6.1 Os Patinadores interessados em usar aparelhos de controlo físico devem informar previamente o Juiz-Árbitro.

## **ARTIGO 84º**

### **(Equipamento dos Juízes)**

1. O equipamento dos Juízes é constituído por:
  - 1.1 Casaco de cor **branca ou** cinzenta ou camisola de cor branca;
  - 1.2 Calças - ou saia, para as mulheres - de cor **branca**;
  - 1.3 Sapatos de desporto e meias, ambos de cor branca.
2. Do lado esquerdo da camisola será colocada, consoante os casos, uma das seguintes insígnias:
  - 2.1 Insígnia da FIRS, no caso dos Juízes de Categoria Internacional.
  - 2.2 Insígnia do CEC, no caso dos Juízes de Categoria Europeia.
  - 2.3 Insígnia do Conselho de Arbitragem da FPP, no caso dos Juízes de Categoria Nacional.

**Nota: quando se refere cor branca, não se inclui cores “quase branca” como branco sujo, creme, bege e outras.**

## **ARTIGO 85º**

### **(Juízes - ambiente de trabalho)**

1. É proibido aos Juízes o uso de telemóveis durante a sua actividade.
2. Os organizadores devem fornecer aos membros do Júri um número mínimo e suficiente de “walkie-talkies” para as competições, bem como caixas para distribuição de cartas circulares e documentos oficiais para os Clubes participantes, que devem estar colocadas num local separado do secretariado e da sala dos Juízes.
3. Durante os horários diários da Competição, aos Juízes está proibido fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas.
4. Se a duração da Competição ultrapassar duas horas, os organizadores deverão pôr à disposição do Júri uma sala com reforços alimentares, hídricos e energéticos (*bebidas sem álcool*).
5. **Cabe à Equipa de juízes marcar/verificar as marcações das linhas de partida, percursos de destreza e percursos alternativos, antes do início das provas.**

## **ARTIGO 88º**

### **(Juiz de partida – “Starter” )**

O Juiz de Partida (“starter”) exercendo as seguintes responsabilidades e funções:

1. **Deverá verificar a existência das marcações das linhas de partida, bem como a sua adequação com a prova a efetuar.**
2. “Reunir”, antes de cada prova, com os Patinadores participantes, fornecendo-lhes as últimas instruções e verificando o equipamento e o número do dorsal;
3. Promover a exclusão da prova dos Patinadores que não estão na linha de partida no momento do sinal de partida;
4. Verificar se os patins de todos os Patinadores estão atrás da linha de partida;
5. Dar o sinal de partida de acordo com a prova a efetuar - *após ter recebido a ordem correspondente do Juiz-Árbitro*

6. Se houver uma falsa partida, emitir de imediato um segundo sinal sonoro, para que os Patinadores voltem para a linha de partida, promovendo a advertência dos Patinadores infratores e repetição da partida.

## **ARTIGO 99º**

### **(Exercício da justiça e do poder disciplinar - enquadramento normativo)**

1. Atento o artigo 76º dos Estatutos, o exercício da justiça e do poder disciplinar são da competência exclusiva do Conselho de Disciplina e do Conselho de Justiça da FPP, tendo em atenção que as infracções desportivas e o respectivo regime disciplinar são objecto de regulamento autónomo - *o regulamento de justiça e disciplina da FPP*.
2. No caso das faltas leves - *cuja sanção disciplinar é inferior a 30 (trinta) dias de suspensão da actividade desportiva e não depende da instauração de processo disciplinar* - o Conselho de Disciplina pode, se assim o entender, delegar os seus poderes e competências para o exercício disciplinar no **Comité Técnico-Desportivo da Patinagem de Velocidade**.
  - 2.1 Atento o disposto no artigo 33º do Regulamento de Justiça e Disciplina, consideram-se **faltas leves**:
    - a) As faltas que traduzem ligeiras incorrecções de comportamento, violadoras da ética e correcção desportivas e reveladoras de desrespeito ou desacordo para com o adversário, o público, Árbitro, Juízes, Dirigentes ou outros;
    - b) As faltas que, por qualquer forma envolvam, desprestígio ou impliquem menos correcção na prática da patinagem;
    - c) Os comportamentos ou actos que violem, de forma não intencional, normas e regulamentos;
    - d) As faltas praticadas por Patinadores contra outros Patinadores, sem consequências físicas graves.
  - 2.2 Atento o disposto no artigo 34º do Regulamento de Justiça e Disciplina, consideram-se **faltas graves**:
    - a) Os actos que consistam na prática ou promoção de indisciplina, e na inobservância de legais e legítimas determinações dos órgãos da **FPP**;
    - b) Os actos ou factos desonrosos, os que revelem insubordinação, injúrias e ofensas à FPP, Associações e respectivos corpos gerentes, seus membros, agentes ou representantes;
    - c) As faltas ou actos que violem normas estatutárias e regulamentos;
    - d) Os actos de indisciplina ou as acções que ponham em perigo a integridade física de outrem, designadamente as faltas que forem praticadas por Patinadores contra outros Patinadores, ficando estes impedidos, temporariamente, de continuar em prova.
  - 2.3 Atento o disposto no artigo 35º do Regulamento de Justiça e Disciplina, consideram-se **faltas muito graves**:
    - a) Os actos de indisciplina violentos ou de que resulte violência ou danos graves, que ponham em perigo os interesses da patinagem e da **FPP**;
    - b) As acções violentas que ponham em sério perigo a integridade física de terceiros, designadamente as agressões praticadas por Patinadores contra outros Patinadores e que impeçam a sua continuação em prova e/ou que obriguem à sua hospitalização;
    - c) As falsas declarações em processos disciplinares, com consequências graves para outrem, e/ou falsificação de documentos relacionados com a modalidade;
    - d) Aceitar, dar e promover recompensas, visando falsear resultados ou obter para outrem vantagens ilícitas, bem como a prática de qualquer ilícito criminal no âmbito da actividade desportiva
3. No caso das sanções disciplinares aplicadas a qualquer clube da Patinagem de Velocidade, este só pode cumprir a respectiva sanção na categoria que lhe deu origem.
4. Qualquer membro do Júri que tenha sofrido ultrajes ou actos de violência por parte de qualquer dos participantes - *antes, durante ou depois das provas* – tem de participar o sucedido ao Juíz-Árbitro, para que este providencie e decida as medidas necessárias a tal respeito, designadamente – *no caso da prova ainda não ter terminado* - com a expulsão imediata do infractor e a sua desclassificação da prova e a anulação de todos os resultados por este obtidos - *tanto a nível individual como colectivo* – sem prejuízo do disposto no artigo 103º deste regulamento.

## **ARTIGO 101º**

### **(Faltas graves e muito graves)**

Relativamente às faltas graves e muito graves, ou como tal consideradas, nos termos do consignado nos pontos 2.2 e 2.3 do artigo 99º deste regulamento, o Juíz-Árbitro tem de elaborar - e enviar ao Conselho de Disciplina da **FPP** ou das Associações, para procedimento – a competente participação disciplinar, detalhando:

1. Identificação completa dos infractores, com indicação da data, hora dos factos reportados, bem como a designação do evento e o local das provas
2. Tipo, natureza e gravidade das infracções disciplinares cometidas, com informação do circunstancialismo que as envolveu e identificando as testemunhas dos factos relatados.
3. Proposta da sanção a aplicar, enquadrada nas disposições regulamentares aplicáveis.